



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0127/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA OBJETIVANDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS – POSI.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não aplicável.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2022 às 10h.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 25/07/2022 às 10h.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2022 às 14h- Item 01.**

**LOCAL DE ABERTURA: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

**ITEM ASSUNTO**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8. DA PROPOSTA
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 2

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 3

### CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar – CEP 90010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público que realizará a presente licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor preço unitário**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, e pelas condições previstas neste edital e nos seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **EMPRESA SEGURADORA OBJETIVANDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS – POSI**, conforme descrição e condições expostas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo a este edital, que fará parte do contrato como anexo.

#### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.editais.CORSAN.com.br](http://www.editais.CORSAN.com.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. As cópias das plantas e projetos poderão ser obtidas através de solicitação feita à empresa indicada no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

#### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 4

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CORSAN a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CORSAN;
- b) suspensão pela CORSAN;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não possua os documentos nele exigidos;
- j) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- l) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
- m) não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim dispuser o **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (caso se trate de licitação exclusiva para micro ou pequenas empresas, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014), do art. 7º da Lei Estadual nº. 13.706/2011 e do art. 11 do Decreto Estadual nº. 48.160/2011;
- n) cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº. 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 5

licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

o) que tiver sofrido qualquer sanção administrativa ou judicial que a impeça de licitar e contratar com a CORSAN.

**p) Vedada a participação de Corretores de seguro.**

4.3. Aplica-se a vedação do **subitem 4.2** também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da CORSAN; empregado da CORSAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CORSAN há menos de 6 (seis) meses.

4.4. É vedada a participação sob forma de consórcio.

4.5. Será permitida a subcontratação apenas se prevista no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** e na forma disposta no referido anexo e no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital.

4.6. Caso constatada alguma das situações referidas acima, ainda que *a posteriori*, a licitante será excluída da licitação.

4.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 6

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da CORSAN, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a CORSAN retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

6.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 7

CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 7. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Departamento de Licitações - DELIC/SULIC em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, exclusivamente pelo e-mail [delic@CORSAN.com.br](mailto:delic@CORSAN.com.br).

7.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

7.2. A impugnação ao edital e aos seus anexos deverá ser feita por escrito, dirigida ao pregoeiro, e protocolada no Departamento de Licitações – DELIC/SULIC/CORSAN, sito na Rua Caldas Junior nº. 120, 18º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, em horário comercial e em dias úteis.

7.2.1. Decairá do direito de impugnação ao edital a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, sem contar esta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2.2. A licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas, que será respondida e submetida à aprovação da autoridade competente.

7.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2.4. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

7.2.6. A impugnação poderá ser protocolada via e-mail ([delic@CORSAN.com.br](mailto:delic@CORSAN.com.br)), desde que, sob pena de não recebimento, seja assinada digitalmente mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

## 8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 8

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta.

8.3. As licitantes deverão consignar o valor da proposta ou do percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. Em razão do disposto na Instrução Normativa nº 39 de 05/08/2015 da Receita Estadual, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN adverte que se enquadra como não contribuinte do ICMS. Por assim ser, as empresas licitantes devem atentar para o disposto no art. 155, §2º, incisos VII, VIII, alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, atentando-se para tal situação para fins de ofertar propostas e/ou lances, bem como para a emissão de notas fiscais por ocasião da execução do contrato.

8.4.1. A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelas licitantes.

8.5. No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.5.1. Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento, restando as opções de: se está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei ou que não está enquadrada como ME ou EPP sob as penas da lei.

8.5.2. Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 9

8.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## 9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 10

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.

11.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.2. Será adotado como regramento de intervalo de tempo entre lances a seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

11.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor ou percentual de desconto do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.

11.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

11.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5**, se for o caso.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 11

mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Carta de Apresentação da Proposta de Preços e seus anexos, na forma descrita no subitem 13.2, adequada ao valor ou percentual de desconto proposto, que farão parte do contrato como anexo, no prazo de 03 (três) horas, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

13.1.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo próprio Pregoeiro encarregado da licitação (mediante a apresentação dos originais), concedendo à licitante o prazo de **03 dias úteis** para apresentação dos respectivos documentos, que poderão ser entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC da CORSAN ou enviados por transporte contratado.

13.1.1.1. Endereço para entrega dos documentos na forma presencial:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Caldas Júnior 120, 18º andar**  
**Centro Histórico - CEP 90010-260**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.2. Endereço para envio dos documentos na forma de transporte contratado:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento**  
**A/C DELIC – Departamento de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_**  
**Rua Sete de Setembro, 641, 6º andar**  
**Centro Histórico – CEP 90010-190**  
**Porto Alegre / RS**

13.1.1.3 A documentação encaminhada, tanto por transporte contratado ou apresentado na forma presencial, deverá ser protocolada na CORSAN até o final do prazo de 3 (três) dias úteis, se realizada a diligência prevista no item 13.1.1.

13.1.1.4 Os prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.1.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite através de e-mail indicado no subitem



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 12

7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

13.2. A Carta de Apresentação da Proposta de Preços observará os seguintes requisitos:

13.2.1. Apresentação em papel timbrado, datilografada, assinada de forma digital mediante uso de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) pelo representante legal da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, identificando o lote ou item a que a proponente está concorrendo;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere;

13.2.3. Indicar a Razão Social completa da empresa, endereço completo, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

13.2.4. Indicação do valor total em Real ou o percentual de desconto ofertado sobre o preço total de referência da CORSAN, conforme o critério de julgamento da licitação, em algarismos arábicos e por extenso, por itens ou lotes, se for o caso, devendo o preço observar os requisitos do **item 8** deste edital;

13.2.5. Caso o objeto da licitação contemple o fornecimento de bens, devem ser indicadas as características técnicas do produto ofertado, tais como a sua marca, modelo e o prazo de garantia e de assistência técnica para os produtos ofertados (que não poderá ser inferior ao estabelecido no **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos a este edital), obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste edital;

13.2.6. Deve considerar a prestação dos serviços nos locais indicados neste edital e em seus anexos **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

13.2.7. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da Carta de Apresentação das Propostas através do sistema eletrônico, considerando-se o prazo de validade de 60 (sessenta) dias caso não conste outro maior no documento.

13.2.8. Deverá constar como anexo à Carta de Apresentação da Proposta de Preços:

13.2.8.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO - POB** (conforme o modelo anexo a este edital), devidamente preenchida com preços expressos em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula, respeitando os valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO** (anexo a este edital);

13.2.8.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU** (anexo a este edital);

13.2.8.1.2. Caso a **PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO – POB** apresente preços unitários superiores aos valores máximos constantes no **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO - DCCU**, a licitante poderá apresentar planilha corrigida com valores reduzidos para os itens referidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não se trate de licitação cujo critério de julgamento seja o menor preço unitário.

13.2.8.2. Demais documentos porventura exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 13

13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

13.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sem valor correspondente, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando a licitante renunciar expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.8.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.8.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital e em seus anexos;

13.8.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade.

13.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.10. O pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.10.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a sua demonstração;

13.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.2.1. questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.2.3. verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.10.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela licitante;

13.10.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 14

13.10.2.7. estudos setoriais;

13.10.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.10.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a licitante disponha para a prestação dos serviços;

13.10.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11. Será vencedora a licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

13.12. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

13.13. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração dos preços unitário e global propostos.

13.14. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

13.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13.16. Havendo a desclassificação do primeiro colocado, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. O pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

14.2. À licitante classificada definitivamente, abrir-se-á o tempo de habilitação eletrônica **para inclusão da documentação via sistema no prazo máximo de 03 (três) horas**.

14.2.1. O Pregoeiro verificará os documentos eletrônicos apresentados e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, aplicará o disposto no item 13.1.1 deste edital.

14.2.2. Os documentos devem estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.2.3. Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos Subitens 14.2 e 14.2.1 poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que a licitante solicite



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 15

através de e-mail indicado no subitem 7.1 e justifique antes do encerramento dos respectivos prazos, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido

14.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, regulado pelo Decreto Estadual nº. 32.769/88 e pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à habilitação técnica, sendo que, caso algum(s) dos documentos expressos no CFE esteja(m) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) correspondente(s) vigente(s).

14.4. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, salvo quando aplicado o item 14.2.1 deste edital.

14.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto **subitens 14.12.1 e 14.12.2**, e nos documentos referidos nos **subitens 14.14.1 e 14.14.2** serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.7. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

14.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, a licitante será convocada a encaminhar no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.11. Para comprovar a **habilitação jurídica**, a licitante deverá apresentar:

14.11.1. Cópia da Cédula de Identidade, caso a licitante seja pessoa física;

14.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL 16

14.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11.6. No caso de sociedade cooperativa, se permitida a sua participação neste certame: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.11.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como cópia da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal (DRE), referente ao último exercício social ou o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento e da compatibilidade da receita bruta, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

14.11.7.1. A ausência de comprovação do enquadramento da forma exigida neste edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste edital e na legislação pertinente.

14.11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, quando a atividade assim exigir;

14.11.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, se permitida a sua participação no certame:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL 17

- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.12. Para comprovar a **habilitação de regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar:

14.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a licitante seja pessoa física;

14.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

14.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**, anexo a este edital.

14.13. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

14.13.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho competente, conforme referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.2. Comprovação de aptidão (qualificação técnico-operacional) por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior compatível com as características referidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.3. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica do local onde serão executados os serviços, conforme modelo em anexo (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**) ou Atestado de Visita, a ser emitido por representante da CORSAN, o que deve ser verificado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL 18

14.13.4. Declaração da licitante (conforme modelo em anexo - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço, com ensino superior na área referida no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

14.13.4.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato.

14.13.5. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;

14.13.5.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.6. Se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**;

14.13.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se exigido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

14.14. Para comprovar a **habilitação econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

14.14.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no caso da licitante ser pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

14.14.2. Certidão negativa de falência, insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 19

14.14.3. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96 e suas alterações e na Instrução Normativa CAGE nº 2/96 e suas alterações.

14.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.15.1. Na análise dos documentos de habilitação, é facultado ao pregoeiro relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a licitante saná-los.

14.15.2. Após a análise, o pregoeiro convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação.

14.15.2.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, mesmo após a realização de diligências, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, convocando a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital;

14.15.2.2. Se os documentos estiverem completos e atenderem o previsto no edital, a licitante será considerada habilitada, momento em que o sistema disponibilizará o prazo previsto no **subitem 15.1**.

14.16. As licitantes remanescentes ficam obrigadas a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Diretor da área demandante da licitação poderá autorizar a Comissão Permanente de Licitações – CPL ou o pregoeiro, conforme o caso, a fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação ou inabilitação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Encerrada a fase de julgamento na forma dos itens 13 e 14, o sistema disponibilizará prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

15.1.1. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da declaração de vencedor, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação motivada e imediata nos termos previstos neste edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 20

15.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)).

15.2.6. O recurso terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.3.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

16.3.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.3. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4. Concluídas as etapas anteriores, a adjudicatária será convocada via “**PROA – Processos Administrativos e-gov**” – enviado para o e-mail cadastrado nas propostas - para no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento, assinar o termo de contrato correspondente, mediante uso de



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 21

certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) e apresentar através do e-mail [contratos-degec@CORSAN.com.br](mailto:contratos-degec@CORSAN.com.br) os documentos exigidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, sob pena de decadência do direito à contratação e de aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o mesmo prazo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria gestora do contrato.

16.4.1. Alternativamente os documentos exigidos acima poderão ser entregues presencialmente no DEGEC/SULIC;

16.4.2. O prazo de 180 dias para apresentação do Plano de Integridade dos Parceiros, conforme exigido no Termo de contrato, terá início no momento da assinatura, devendo considerar os parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.

16.5. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao percentual informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**, calculado sobre o valor contratual atualizado, e observará as condições previstas no termo de contrato.

16.6. Antes da assinatura do termo de contrato, o Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sendo que tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.7. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será facultado à Diretoria demandante:

16.7.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.2. Revogar a licitação.

16.8. O termo de contrato poderá ser substituído, a critério da CORSAN, por ordem de compra, sem prejuízo das condições previstas neste edital e nos seus anexos, inclusive na minuta do termo de contrato, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet o resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 17. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

17.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, no Decreto Estadual nº. 42.250/03, no art. 28 da Lei 13.191/99, e na Lei nº. 12.846/13, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 22

17.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CORSAN;

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

17.1.2.2. até **1%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

17.1.2.3. até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos da licitante vencedora que, chamada para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra a licitante faltosa a competente ação civil para ressarcir a CORSAN dos prejuízos causados;

17.1.2.4. até **10%** sobre o valor da sua proposta, à licitante que fraudar a licitação.

17.1.3. Suspensão, sendo descredenciada e ficando impedida de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CORSAN; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

17.2. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

17.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no CFIL/RS.

17.4. Serão excluídos do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS, a qualquer tempo, as licitantes que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

17.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

17.6. Constatado o cometimento de infração por parte da licitante, o fato será comunicado ao Diretor da área diretamente interessada na licitação, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 23

17.7. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido ao Departamento de Licitações – DELIC, da Superintendência de Licitações – SULIC para autuação e gestão do processo.

17.8. O Departamento de Licitações – DELIC/SULIC comunicará a licitante acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

17.9. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, competirá ao Diretor da área diretamente interessada na licitação o julgamento do caso, motivadamente, cuja decisão será comunicada à licitante pelo Departamento de Licitações – DELIC/SULIC, concedendo-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

17.10. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

17.11. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará ao Diretor Presidente da CORSAN, a quem competirá o julgamento definitivo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta a vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet ou e-mail, informados nos **subitens 2.1, 2.2 e 7.1**.

18.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.editais.CORSAN.com.br](http://www.editais.CORSAN.com.br), em caráter meramente informativo, não eximindo as licitantes de



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 24

acompanharem todos os atos do certame através do sistema eletrônico do pregão e das publicações oficiais.

18.7. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

18.8. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.10. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº. 13.303/16.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

18.13. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

~~ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO~~

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)

ANEXO VIII – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)

Porto Alegre, 01 de julho de 2022

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ANEXO I  
FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA OBJETIVANDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS – POSI.
CGL 2.3	Não aplicável.
CGL 3.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2022 às 10h. ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 25/07/2022 às 10h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2022 às 14h- Item 01.
CGL 4.2, “m”	Não aplicável, por não se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 4.2, “n”	Não será permitida a participação de cooperativas.
CGL 4.5	A critério exclusivo da CORSAN e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a licitante poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço/fornecimento, <b>referente à contratação de resseguro</b> , desde que não alterem as cláusulas pactuadas.  A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CORSAN os mesmos documentos da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista relativos à subcontratada.  A licitante responderá solidariamente com a subcontratada pela integralidade da execução do objeto.  A licitante se responsabiliza exclusivamente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.  É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do termo de referência.
CGL 11.11	Intervalo monetário mínimo entre lances: R\$ 0,01.
CGL 13.2.6	Local de Prestação de Serviço: Conforme Termo de Referência.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 26

<b>CGL 13.2.8.2</b>	Somente serão aceitas propostas encaminhadas por companhias seguradoras, não sendo aceitas propostas encaminhadas por corretores.
<b>CGL 13.3</b>	Não aplicável.
<b>CGL 14.11.8</b>	Não aplicável.
<b>CGL 14.13.1</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.2</b>	O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação através da apresentação de atestado que demonstre a emissão de apólice de seguro D&amp;O ou POSI, com LMG igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais).</li><li>• A proponente deverá comprovar que tem a devida habilitação e plano de seguro registrado junto à Superintendência de Seguros Privados, nos termos de normativo da SUSEP.</li></ul>
<b>CGL 14.13.3</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.4</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.5</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.6</b>	Não exigido.
<b>CGL 14.13.7</b>	Não exigido.
<b>CGL 16.4.1</b>	<b><u>Atualizar/reapresentar documentação apresentada na fase de habilitação da licitação e que esteja eventualmente vencida:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do representante legal signatário e/ou procuração firmada em cartório, se houver;</li><li>• <b>Habilitação jurídica</b> (prevista no subitem 14.11);</li><li>• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (previsto no subitem 14.12.5);</li><li>• Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (prevista no subitem 14.12.3);</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (previsto no subitem 14.12.6);</li><li>• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (previsto no subitem 14.12.4);</li><li>• Garantia contratual exigida no subitem 16.5; OBS: No caso de recolhimento de garantia contratual através de Seguro Garantia ou Carta Fiança, é necessário que conste o nº do contrato no objeto da apólice.</li><li>• Apresentação, <b>em até 180 (cento e oitenta) dias</b>, do Plano de Integridade dos Parceiros da CORSAN, conforme parâmetros estabelecidos no art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18.</li></ul>
<b>CGL 16.5</b>	A garantia contratual deverá ser correspondente a 5% calculado sobre o valor contratual atualizado.



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.....- DEGEC/SULIC.

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Edital de Pregão Eletrônico nº 0127/2022 - SULIC/CORSAN**, regendo-se pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº. 13.706, de 6 de abril de 2011, Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, pela Lei nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **EMPRESA SEGURADORA OBJETIVANDO A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO NA MODALIDADE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS – POSI**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital referido no preâmbulo e seus anexos que se encontram no processo e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital e seus anexos e com a proposta vencedora da licitação.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 28

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** – Natureza 433 e Centro de Custos 921.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da sua assinatura.

#### **5.1.1. Demais prazos referentes ao contrato e apólices estão inseridos nos itens 9 do Termo de Referência.**

5.2. Os prazos acima poderão ser alterados, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

5.3. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. Os prazos contratuais poderão ser renovados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, por meio de termo aditivo prévio, desde que sejam observadas as seguintes condições:

5.4.1. haja ateste do fiscal e do gestor do contrato de que o mesmo foi executado regularmente pela **CONTRATADA** e de que há interesse de ambas as partes na renovação;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 29

5.4.2. haja comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;

5.4.3. sejam renovados todos os documentos de habilitação da **CONTRATADA**; e

5.4.4. haja previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações da **CONTRATANTE** no exercício financeiro em curso.

5.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

6.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

6.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

6.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 30

b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

6.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.14. A autorização contida no **subitem 6.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

6.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.18.1. Caso fortuito ou força maior;

6.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

6.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

6.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 6.18.3 e 6.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

6.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

6.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

6.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 31

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.1.1. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser faturadas somente entre os dias 01 e 20 do mês corrente e entregues no mesmo mês da sua emissão, sob pena de devolução das mesmas. Ocorrendo entrega de bens ou execução de serviço finalizado nos últimos 10 dias do mês, deve ser faturado somente no mês seguinte, salvo se os bens ou os serviços decorrerem de solicitação prévia da própria CORSAN, devidamente justificada.

7.2. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais e legais, e preservando todos os direitos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a CONTRATANTE, para colocá-los na rede bancária, entendido como tal os estabelecimentos financeiros reconhecidos como tal pelo Banco Central do Brasil – BACEN, independentemente de ser público ou privado. Em tais casos a CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrência do presente contrato, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte, sem qualquer tipo de indenização.

7.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da licitante.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

7.5. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.6. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

7.7. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8. O pagamento será efetuado por fornecimento realizado e aceito.

7.8.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

7.8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as suas obrigações com a qualidade mínima exigida no contrato; ou



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 32

7.8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. Caso o objeto não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

7.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.10.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.11.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.11.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.12. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 33

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

10.1.2. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

10.1.3. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

10.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de garantia dos serviços obedecerá ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº. 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 34

12.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, se estiver no escopo do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.5. O objeto deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

13.2. As partes devem observar as medidas dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD de acordo com a sua posição na relação, ou seja, como controlador ou como operador de dados pessoais, especialmente:

13.2.1. observar o Procedimento de Comunicação de Incidentes de Segurança estabelecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados, quando for o caso;

13.2.2. garantir o implemento de todas as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

13.2.3. não transferir ou negociar a propriedade dos dados pessoais tratados em virtude da execução do objeto e tampouco compartilhá-los sem a devida e prévia autorização do titular;

13.2.4. não fazer uso das informações obtidas em decorrência desta relação para fins diversos do objeto estabelecido neste contrato;

13.2.5. informar à outra parte, o mais brevemente possível, quaisquer incidentes ou violações de segurança que possam acarretar danos consideráveis aos titulares dos dados, a fim de que o controlador possa adotar as medidas legais cabíveis dentro do lapso temporal exigido pela lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 35

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.

14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 36

14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.27. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais.

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL 37

- c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;
- e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CORSAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 38

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Atuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela **CONTRATANTE** quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na **subcláusula 16.12**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 39

- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na alínea “n”, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 40

- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida na forma e nas condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

21.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e a Lei Estadual nº 15.228/2018, que trata da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seu respectivo código de ética e conduta, a **CONTRATADA** declara adesão total e irrestrita ao Programa de Integridade da **CORSAN – “CORSAN Íntegra”**.

21.3. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - FL. 41

melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A Parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 dias da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei estadual nº 15.228/18, seu Programa de Integridade, o qual poderá ser avaliado a qualquer tempo pela CORSAN, sob parâmetros por ela previamente estabelecidos e devidamente comunicados à Parte.

21.4.1. Link de acesso ao Programa de Integridade da “CORSAN ÍNTEGRA”, e ao regulamento de Avaliação do Programa de Integridade dos Parceiros: <https://www.CORSAN.com.br/legislacao>.

21.5. A CORSAN poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

21.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

22.1. O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

22.2. O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.

22.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 42

24.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

25.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 43

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 44

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

~~Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.~~

~~Local e data.~~

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 45

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E  
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

~~Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado:~~

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 46

**ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA**



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa Seguradora objetivando a emissão de apólice de seguro na modalidade RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS - POSI, conforme as especificações integrantes no presente.

### 2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN ou Companhia) é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, criada por meio da Lei Estadual nº 5.167/1965, regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e pela Lei Federal nº 13.303/16, sem ações negociadas em bolsa, tendo como principal acionista o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com 99,99% do capital social. Atuando em 317 municípios, é responsável pelos serviços de abastecimento de água potável e pelo esgotamento sanitário para mais de 6,3 milhões de habitantes do Rio Grande do Sul<sup>1</sup>.

**2.2.** Neste sentido, o elemento prioritário para a sustentabilidade da CORSAN é a necessidade de prover a universalização do acesso aos serviços prestados nas regiões abarcadas por seus contratos, até o ano de 2033. Em especial, salienta-se como o desafio mais relevante à CORSAN é a missão de atingir o nível de universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em montante não inferior à meta de 90% da população atendida - partindo da atual marca da Companhia de 17,2% - bem como manter o abastecimento de água a 99% da população atendida, para o que se faz necessário substanciais investimentos.

**2.3.** Salienta-se que tal missão não “somente” decorre do objeto e da função social da CORSAN, mas trata-se de determinação de natureza cogente, por força da mudança jurídico-regulatória oriunda da promulgação da Lei federal nº 14.026/20 (Novo Marco do Saneamento). Com efeito, verifica-se que, com a referida norma, a União fortemente incentiva a participação da iniciativa privada no setor, seja mediante o financiamento, seja na prestação dos serviços – atividade esta que outrora era virtualmente reservada à operação monopolista por entes públicos, especialmente às Companhias Estaduais. Com efeito, visando ao aumento da eficiência do setor, o normativo privilegia a concorrência entre os players ao reduzir as barreiras de entrada de novos participantes e ao extinguir, por decorrência do Veto Presidencial ao art. 16 da citada Lei, a possibilidade de perpetuação do modelo contratual utilizado pelas Estatais, qual seja: os Contratos de Programa firmados diretamente com as estatais.

---

<sup>1</sup> <https://www.corsan.com.br/demonstracoes-contabeis>



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

**2.4.** Neste sentido, os citados níveis de universalização são condição da manutenção da validade dos contratos ora vigentes, consoante disposto no art. 11-B do Novo Marco do Saneamento e tornam necessário que a CORSAN obtenha elevado montante de recursos financeiros, bem como os empregue de forma muito mais eficiente que realizou até o presente momento. De fato, estima-se que a Companhia deverá executar um plano de investimento da ordem de R\$ 11,1 bilhões até o citado prazo de 2033<sup>2</sup>, elevando, para tanto, a média de investimento anual da ordem de R\$ 300 milhões, para montante médio superior a R\$ 1 bilhão ao ano.

**2.5.** De toda forma, cumpre salientar que os investimentos acima referidos deverão ultrapassar a capacidade de financiamento com capital da própria operação e com as fontes públicas tradicionais – que não apresentaram-se suficientes para propiciar a universalização no país<sup>3</sup> e que passam a ser de ainda mais restrito acesso, nos termos do no art. 50 do Novo Marco do Saneamento, regulado pelo Decreto nº 10.588/20.

**2.6.** Finalmente, ressalta-se que o Novo Marco não somente estipula as citadas metas e condiciona a validade dos contratos à sua previsão e observação, mas também determina que as companhias prestadoras dos serviços de saneamento comprovem a sua capacidade econômico-financeira para atingir as referidas metas, sob pena de prejudicar a manutenção dos seus contratos. Para tanto, a CORSAN e seus pares deverão atender aos requisitos do art. 10-b do Novo Marco e seu normativo regulamentador, o Decreto 10.710/21.

**2.7.** Este novo cenário normativo, em conjunto como a histórica baixa eficiência operacional da CORSAN, evidencia que a Companhia necessita tomar medidas enérgicas para fazer frente às metas de universalização dos serviços de saneamento e se manter em igualdade de competição com os entes privados, sob pena de prejudicar a sua própria sustentabilidade.

**2.8.** Frente a tal profunda alteração paradigmática, o Estado do Rio Grande do Sul, principal acionista da Companhia, deliberou, mediante a promulgação da Lei estadual 15.708/21, pela realização de processo de privatização da Companhia via operacionalização de IPO com diluição do controle acionário.

**2.9.** A desestatização mediante IPO visa também à obtenção das externalidades positivas comumente observadas com a participação acionária privada, tais como a melhora de posição de mercado, percepção dos investidores, aprimoramento da governança corporativa, redução do custo de obtenção de capital em outras espécies de operações, dentre outras. Neste mesmo sentido, de relevo que o substancial aumento de eficiência que deverá advir da privatização é condição essencial para obter os necessários níveis de efetivo investimento dos recursos obtidos.

<sup>2</sup><https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ffc599e5-be3d-4e19-8c9d-39fa06fe7391/126d4928-d878-8cf2-1e3c-b9f93384ed44?origin=1>

<sup>3</sup> <https://assets.kpmg/content/dam/kpmg/br/pdf/2020/07/kpmg-quanto-custa-universalizar-o-saneamento-no-brasil.pdf>



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

**2.10.** Diante do breve resumo do contexto fático sobre a decisão estratégica de realizar o IPO da CORSAN, percebe-se que a abertura de capital representa a mais relevante mudança e encerra em si medida central à sobrevivência da CORSAN, *vis-a-vis* aos impactos do Novo Marco do Saneamento em suas operações. Para efetivá-la, a CORSAN e o ESTADO vêm desenvolvendo as atividades e processos necessários.

**2.11.** Neste contexto, de destaque – e objeto deste Termo de Referência - é a contratação de apólice de seguro na modalidade responsabilidade civil de administradores e diretores para oferta pública de valores mobiliários – POSI. Tal demanda se faz necessária como forma de gerenciar os riscos da ofertam dentro dos limites legais e ordenamento normativo pertinente.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura de Administradores e Diretores e para a própria Empresa alienante de ações, seus acionistas e demais segurados inerentes à espécie, na modalidade POSI (*Public Offering Securities Insurance*), para cobertura do evento de oferta inicial de ações (IPO) da CORSAN e ofertas subsequentes (*follow-on*), com abrangência no Brasil e no Exterior.

3.2. Cumpre ressaltar que, em que pese o IPO seja realizado uma vez, os eventos de riscos que dele decorram - e, portanto, que se encontram cobertos pelo seguro que se pretende contratar – podem se perfectibilizar em momento posterior. Assim, trata-se de cobertura que poderá ser objeto de renovação, caso necessário, observando os limites da Lei federal nº 13.303/16.

### **4. CONDIÇÕES DO SEGURO:**

4.1 Indenização ou Reembolso ao Segurado: Observadas as demais condições previstas nesta Apólice e no ordenamento normativo pertinente à oferta de seguro POSI, a Seguradora pagará ao Segurado os Prejuízos Financeiros resultantes ou decorrentes de uma Reclamação de Prospecto feita durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável, com base em Ato Danoso.

4.2 Reembolso ao Tomador: Observadas as demais condições previstas nesta Apólice, a Seguradora reembolsará ao Tomador nos casos em que este houver previamente indenizado aos Segurados os Prejuízos Financeiros de cada Segurado resultantes ou decorrentes de uma Reclamação de Prospecto feita contra o Segurado durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável, com base em Ato Danoso.

4.3 Indenização ao Emissor: A Seguradora pagará em nome do Emissor os Prejuízos Financeiros resultantes de uma Reclamação de Prospecto decorrentes de um Ato Danoso ocorrido durante o Período de Vigência do Seguro ou Período de Retroatividade, desde



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

que a referida Reclamação de Prospecto seja movida contra o Emissor durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável.

4.4 Responsabilidade dos Coordenadores: a Seguradora reembolsará o Emissor e/ou qualquer Segurado nos casos em que estes houverem previamente indenizado o Coordenador, nos termos do Contrato de Distribuição, os Prejuízos Financeiros resultantes ou decorrentes de uma Reclamação de Prospecto feita contra o Coordenador durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável.

4.5 Indenização ao Acionista Controlador: a Seguradora pagará em nome do Acionista Controlador os Prejuízos Financeiros resultantes de uma Reclamação de Prospecto decorrentes de um Ato Danoso ocorrido durante o Período de Vigência do Seguro ou Período de Retroatividade, desde que a referida Reclamação de Prospecto seja movida contra o Acionista Controlador durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável.

4.6 Indenização ao Acionista Vendedor: a Seguradora pagará em nome do Acionista Vendedor os Prejuízos Financeiros resultantes de uma Reclamação de Prospecto decorrentes de um Ato Danoso ocorrido durante o Período de Vigência do Seguro ou Período de Retroatividade, desde que a referida Reclamação de Prospecto seja movida contra o Acionista Vendedor durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável.

### 5. DEFINIÇÕES:

**Ato Danoso:** São os atos ou fatos pelos quais os Segurados possam ser responsabilizado em decorrência de uma Oferta, incluindo, mas não se limitando à: (i) divulgação de informações a investidores, órgãos fiscalizadores e ao público em geral; (ii) inexatidão das informações divulgadas no Prospecto ou quaisquer outros documentos que componham a Oferta, tais como apresentações, declarações à imprensa e a analistas financeiros; e (iii) omissão de informações relevantes acerca da Oferta, inclusive com relação aos fatores de risco, destinação dos recursos, plano de negócios, descrição dos objetivos sociais, informações financeiras, políticas de dividendos, opinião de consultores externos, levantamento de passivos, informações operacionais e demais itens do Prospecto que possam influenciar potenciais investidores

**Acionista Controlador:** Indivíduo ou sociedade identificada na Especificação da Apólice.

**Acionista Vendedor:** Indivíduo ou sociedade identificados na Especificação da Apólice.

**Emissor:** É o Tomador da Apólice que é a empresa emissora de ações definida no Prospecto.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

**Coordenadores:** Coordenador líder e demais Coordenadores da Oferta identificados no Prospecto como parte do Contrato de Distribuição, seus conselheiros, diretores ou empregados (ou posições equivalentes).

**Contrato de Distribuição:** Acordo particular identificado na Especificação da Apólice.

**Oferta Subsequente (Follow-On Offering):** Oferta de Valores Mobiliários do Emissor subsequente ao fechamento da oferta de Valores Mobiliários objeto da cobertura da Apólice, identificada pelo Prospecto de Distribuição Pública submetido à análise da Seguradora, listados nas mesmas bolsas de valores da oferta inicial.

**Oferta:** Oferta ou distribuição de Valores Mobiliários descrita no Prospecto.

**Prospecto:** (i) Documento de divulgação (incluindo qualquer memorando de oferta ou distribuição, prospecto, circular, declaração sobre a oferta ou documento de caráter ou uso semelhante, independente de ser exigido por lei ou prática de mercado, e quaisquer endossos ou suplementos a esses documentos) que tenha sido devidamente arquivado junto ao órgão regulador competente e às autoridades das bolsas de valores aplicáveis, submetido previamente à análise da Seguradora e identificado na Especificação da Apólice;  
(ii) Prospecto preliminar ou documento equivalente;  
(iii) Declarações feitas por qualquer Segurado em qualquer Road Show.

**Reclamação de Prospecto:** (i) Qualquer reivindicação escrita ou processo judicial, administrativo (incluindo investigações formais e inquéritos), ou arbitral contra qualquer Segurado ou Coordenador, diretamente relacionado ao Prospecto e imputando descumprimento de leis ou normativos brasileiros ou normas estrangeiras reguladoras relacionadas com Valores Mobiliários, incluindo, porém sem se limitar, à compra e venda, ou oferta, ou circular de oferta para compra ou venda de Valores Mobiliários do Emissor.  
(ii) Qualquer procedimento criminal por declaração ou informação falsa ou enganosa, seja alegada ou real, dada por qualquer Segurado ou por omissão de informação no Prospecto por qualquer Segurado.

**Road Show:** Qualquer apresentação formal (anterior à Oferta com a utilização do Prospecto Preliminar) realizada por um Segurado para compradores ou potenciais compradores dos Valores Mobiliários ou para analistas, com a intenção de criar demanda para os Valores Mobiliários do Emissor.

**Segurado:** No seguro de RC D&O (POSI), na acepção usual do termo, são as pessoas físicas em benefício das quais uma pessoa jurídica contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o Período



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

de Vigência do Seguro, e/ou durante o Período de Retroatividade, nela ocupem, passem a ocupar, ou tenham ocupado:

a) cargo de Diretor ou Administrador, ou qualquer outro cargo executivo para os quais tenham sido eleitas e/ou nomeadas, condicionado a que, se legalmente exigido, a eleição e/ou nomeação tenham sido ratificadas por órgãos competentes;

b) cargo de gestão, para o qual tenham sido contratadas, se a pessoa jurídica for legalmente solidária em relação a atos e decisões praticados por tais pessoas no exercício de suas funções. Refere-se também a:

(i) Administrador de Entidade Externa (caso contratada tal extensão de Cobertura);

(ii) Advogado, Contador, Gerente de Risco ou Auditor, desde que Empregado do Tomador, no exercício de sua profissão e nos limites das atribuições que lhes foram conferidas pelo Tomador, exclusivamente com relação a Reclamações cobertas feitas por Terceiros; (iii) qualquer Empregado do Tomador, que não seja um Diretor ou Administrador, mas que também seja réu por meio de litisconsórcio passivo junto com um Diretor ou Administrador do Tomador em uma Reclamação coberta na qual se alegue que tal Empregado tenha participado ou contribuído no cometimento de um Ato Danoso; (iv) Emissor; (v) Acionista Controlador; e (vi) Acionista Vendedor.

Não estão incluídos na definição de Segurados os consultores e auditores externos, acionista, sócio ou administrador judicial, interventor, depositário ou liquidante (ou o equivalente) do Tomador

**Valores Mobiliários:** Valores mobiliários do Emissor ofertados para compra ou subscrição no Prospecto.

### 6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tipo de Apólice: “*Claims Made*” (Seguro de Responsabilidade Civil a base de Reclamação com Notificação), abrangendo fatos geradores ocorridos durante o período de vigência da Apólice ou durante o período de retroatividade, e reclamados durante a vigência da Apólice, ou durante os prazos Complementar e Suplementar, desde que a Reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.

6.2. Limite Máximo de Garantia: R\$ 150.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

6.3. As partes poderão, caso venham a concordar em momento futuro, aditar o contrato, de forma a prever um endosso para até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), condicionado à prévia realização do IPO e ao acordo entre as partes. Contudo, não será obrigação legal impositiva a quaisquer das partes realizar o supracitado aditamento e endosso.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### 6.4. Franquias:

- a. Cobertura A: Indenização ao Segurado: Sem Franquia
- b. Cobertura B: Reembolso ao Tomador: Sem Franquia
- c. Indenização ao Tomador, exclusivamente no Âmbito do Mercado de Capitais: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**
- d. Reembolso ao Tomador por Responsabilidade do Coordenador. **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**
- e. Indenização ao Acionista Controlador. **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**
- f. Indenização ao Acionista Vendedor. **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

6.5. Âmbito de Cobertura: Mundial, nos termos dos esforços de colocação internacional da oferta, forte da Reg S e Rule 144 A da SEC

6.6. Condições Particulares previstas no presente Termo de Referência.

## 7. COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES

### 7.1. Coberturas:

Cobertura	Limite Máximo de Garantia
Indenização aos Administradores	100% do LMG
Reembolso ao Tomador	100% do LMG
Indenização ao Tomador, exclusivamente no âmbito do mercado de capitais	100% do LMG
Reembolso ao Tomador por Responsabilidade do Coordenador	100% do LMG
Indenização ao Acionista Controlador	100% do LMG
Indenização ao Acionista Vendedor	100% do LMG
Custos de Defesa	100% do LMG
Cobertura para Processos Judiciais, Administrativos e Arbitrais, de natureza civil, consumerista, criminal e concorrencial	100% do LMG
Ofertas Subsequentes (FOLLOW-ON OFFERING), desde que a Oferta Subsequente ocorra dentro do período de 12 meses da Oferta e o	100% do LMG



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM**  
**INVESTIDORES**

valor da Oferta Subsequente seja inferior ou igual a 25% do valor da Oferta. Caso a Oferta Subsequente não atenda a estes requisitos, a Emissora deverá submeter à análise da Seguradora.	
Reembolso a Emissora pelas Perdas de uma Pessoa Segurada que a Emissora tenha previamente indenizado	100% do LMG
Perdas da Emissora decorrentes de uma Reclamação contra a Emissora	100% do LMG
Perdas da Emissora ou da Pessoa Segurada quando estas tenham previamente indenizado um Coordenador da Oferta por Reclamações relacionadas às obrigações assumidas pela Emissora e/ou Pessoa Segurada.	100% do LMG
Custos de Gerenciamento de Mídia para Eventos de Força Maior que causem o cancelamento ou o adiamento da Oferta.	100% do LMG
Multas e penalidades: Quaisquer multas ou penalidades <u>cíveis, administrativas e tributárias</u> impostas ao Segurado, em virtude de Atos Danosos praticados no exercício da sua respectiva função na Sociedade.	10% do LMG
Representações Legais em Investigações Oficiais	100% do LMG

7.2. Preço Máximo Admissível e Condições:

Estão considerados na remuneração os custos de contratação, custos financeiros, custos com emissão de apólices e demais despesas diretas, indiretas, IOF e demais impostos aplicáveis, bem como quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

**8. EXCLUSÕES**

- Responsabilidade Civil Profissional do Coordenador por Reclamações decorrentes de, baseadas em ou atribuíveis a:
- (i) falha ou omissão na prestação de serviços profissionais de qualquer Coordenador; ou
- (ii) violação de deveres relacionados aos serviços profissionais do Coordenador.
- Exclusão de Valores Mobiliários emitidos ou negociados nos EUA, nos termos dos esforços de colocação internacional da oferta, forte da Reg S e Rule 144 A da SEC
- Reclamações decorrentes de atos lesivos à administração Pública e Privada Nacional ou Estrangeira (com reembolso dos custos de defesa após o trânsito em julgado caso o administrador seja inocentado);



## **9. PRAZOS E VIGÊNCIA**

- 9.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados de sua celebração, podendo este prazo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CORSAN, mediante justificativas escritas e fundamentadas, deste que ocorra algum dos motivos citados no Inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, segundo entendimento das partes, obedecida a modalidade licitatória.
- 9.2. A empresa vencedora deverá observar os prazos para entrega da apólice e respectivo boleto de pagamento para até 10 (dez) dias corridos.
- 9.3. Os prazos de vigência das apólices deverão observar as disposições a seguir:
- a. Retroatividade: Ilimitada para fatos desconhecidos pelo Tomador e/ou pelo(s) Segurado(s).
  - b. Prazo de vigência da apólice:
    - 12 (doze) meses a contar de sua emissão;
    - Prazo Complementar: 48 (quarenta e oito) meses para apresentação de reclamações após a concretização da oferta pública inicial de ações (IPO).

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO**

A condição de pagamento do prêmio será em uma parcela, vencendo em 30 (trinta) dias após a emissão da Apólice.

## **11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

- 11.1. Contrato assinado pelo representante legal da empresa vencedora do certame;
- 11.2. Apólice de Seguro emitida em conformidade com as determinações deste Termo de Referência.

## **12. REAJUSTE**

Não haverá reajuste sobre o valor de Prêmio Total.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além de outras constantes neste Termo de Referência:

- 13.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e Condições deste Termo de Referência, em rigorosa observância das disposições nele contidas, determinações da CONTRATANTE e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- 13.2. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Termo de Referência.
- 13.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.4. Manter-se, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao futuro contrato;
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a repetir, nos respectivos campos da apólice de seguro, a ser emitida após a assinatura do contrato, as definições de segurado, coberturas e limites contratados que se encontram descritas neste Termo de Referência.
- 13.6. Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia nem utilizar os direitos de créditos a serem aferidos em decorrência da execução de serviços, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 13.7. Confidencialidade: A seguradora deverá celebrar cláusula de confidencialidade com a CORSAN.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CORSAN**

- 14.1. Pagar o valor do Prêmio Total do seguro, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.
- 14.2. Informar a CONTRATADA os sinistros que ocorrerem durante a execução da contratação, em conformidade ao disposto no Termo de Referência.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES**

- 15.1. A presente contratação está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Legislação Federal (Lei nº 13.303/2016 e complementares) e às normas suplementares das Leis nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações e acréscimos através das Leis nº 18.989, de 27.08.2015 e Lei nº 19.828, de 18.09.2019.
- 15.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Questionário de Análise de Risco para Seguro de Responsabilidade - *Public Offering Securities Insurance* (POSI).

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

### DADOS GERAIS DO PROPONENTE PROPOSER GENERAL INFORMATION

1. Nome do Proponente: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

*Name of Company:*

2. CNPJ: 92.802.784/0001-90

*Company Register Number:*

3. Endereço: Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre

*Address of Head Office:*

4. Data de início das atividades: 28/03/1966

*Incorporation date:*

5. O Proponente possui, pelo menos, 3 anos contínuos de atividade:

*Does the Company have at least 3 years of continuous activity:*

Sim / Yes                       Não / No

6. Ramo de atividade: Saneamento

*Business activity:*

7. O Proponente é uma subsidiária de outra Empresa?

*Is the Policyholder a subsidiary of another company?*

Sim / Yes                       Não / No

Se "Sim", favor detalhar (nome, endereço e país) do Acionista Controlador:

*If "Yes," specify the details (name, address and country) of the parent company:*

8. Número total do Proponente:

- ações emitidas: 631.185.050

- acionistas: Estado do Rio Grande do Sul, Município de Estrela, Município de Carazinho, Município de São Marcos, Município de Muçum, Município de Rosário do Sul, Município de Lajeado, Município de Quaraí, Município de Cerro Largo

Ações detidas ou controladas por diretores e administradores: 0

*Total number of Policyholder:0*

- *shares issued:*

- *shareholders:*

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

- shares owned by or under the control of directors and officers:

9. O Proponente possui acionistas com 15% ou mais de participação na Companhia?

*Does the Company have shareholders with 15 % or more of the shares with voting rights of the Company?*

x Sim / Yes  Não / No

Se “Sim”, favor completar a tabela abaixo ou anexar o Organograma:

*If “Yes”, complete the following box or attach an Annex:*

Nome dos Acionistas <i>Name of the shareholders</i>	% das ações com direito a voto <i>% of shares with voting rights</i>
Estado do Rio Grande do Sul	99,99%

10. Particularidades da Oferta/Registro

*Offering Particulars/Registration Statement*

Favor listar as seguintes informações da Oferta da Companhia:

*Please list the following information for the Company's Offering:*

Nome da Emissora <i>Name of entity</i>	Número de Registro <i>Registration Number</i>	Data do Registro <i>Registration Date</i>	Cada País sendo listado/e respectivo mercado <i>Each country being listed/and respective market</i>	Tipo de Listagem (direta, ADR e nível) <i>Type of listing (direct, ADR and level, OTC)</i>	Porcentagem dos títulos negociados e tipo de título em cada mercado <i>Percentage of all securities traded and type of security on each market</i>
CORSAN					



## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

Sim / Yes                      x   Não / No

Se “Sim”, favor detalhar.

*If “Yes,” detail.*

14. O Proponente está considerando alguma aquisição, fusão, emissão de ações, privatização ou qualquer operação financeira que modifique sua estrutura societária?

*Is the Company considering any acquisition, merger, issue of shares, privatisation, or whatever financial operation which modifies its corporate structure?*

x   Sim / Yes                         Não / No

Se “Sim”, favor detalhar.

*If “Yes,” detail.*

Conforme previsto na Lei estadual 15.708/21, a CORSAN está em processo de privatização, mediante realização de oferta pública inicial de ações na bolsa, nos termos apresentados em seus comunicados ao Mercado/fatos relevantes

15. O Proponente está ciente de qualquer intenção ou proposta de terceiros para adquirir o controle da Companhia?

*Is the Company aware of any intention or proposal of a third party to acquire control of the Company?*

Sim / Yes                      x   Não / No

Se “Sim”, favor detalhar.

*If “Yes,” detail.*

16. Nos últimos 12 meses, o Proponente falhou ao completar, ou suspender quaisquer pagamentos ou, qualquer compromisso monetário, obrigação ou dívida que assumiu?

*In the last 12 months, has the Company failed to complete, or suspended any payments on, any monetary commitment, monetary obligation or debt which it had assumed?*

Sim / Yes                      x   Não / No

Se “Sim”, favor detalhar.

*If “Yes,” detail.*

17. Nos próximos 12 meses, estas circunstâncias podem vir a surgir?

*In the coming 12 months, could such circumstances arise?*

x   Sim / Yes                         Não / No

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

Se "Sim", favor detalhar.

If "Yes," detail.

Em que pese a CORSAN esteja com adequada saúde financeira, pela natureza dos serviços de Saneamento, é lícito aos municípios retomar a prestação dos serviços: Tal cenário é extremamente improvável e incorreria em prováveis litígios judiciais sobre as indenizações cabíveis à CORSAN, contudo, não é impossível cogitar que uma substancial parte dos 307 municípios buscassem o rompimento contractual, com potencial impacto no fluxo de caixa da Companhia.

18. As últimas demonstrações financeiras da Companhia auditadas refletem:

- Patrimônio Líquido positivo: x Sim / Yes  Não / No
- Lucro Líquido no último ano: x Sim / Yes  Não / No
- Relatório dos auditores sem restrições: x Sim / Yes  Não / No
- Nenhuma disputa ou contingência material: x Sim / Yes  Não / No

*The latest annual audited accounts of the Company reflect:*

- *Positive shareholders funds/equity: sim*
- *Net Profit in the last year: sim*
- *Audit Report without reservations: sim*
- *No litigation or material contingencies : sim*

Qual a data de tais demonstrações financeiras auditadas 1 tri/2022

*What is the date of such annual audited accounts* \_\_\_\_\_

19.

a. O Proponente possui ativos ou empregados nos EUA?

*Does the Company have assets or employees in the USA?*

- Sim / Yes  Não / No

Se "Sim", especificar valor e quantidade.

If "Yes," specify the amount.

b. O Proponente possui Subsidiárias incorporadas nos EUA?

*Does the Company have Subsidiaries incorporated in the USA?*

- Sim / Yes  Não / No

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

Se “Sim”, especificar nomes das empresas, Estado, nomes de outros acionistas e suas porcentagens de participação e total de ativos das empresas.

*If “Yes,” specify the names of the companies, the State, the names of any other shareholders and their percentage ownership, and the total assets of the companies.*

20. O Proponente possui valores mobiliários emitidos nos EUA, que são ou deveriam ser registrados na SEC, ou o Proponente tem planos de ofertar ou listar valores mobiliários nos EUA através da Oferta?

*Does the Company have securities issued in the USA, that are or should be registered with the SEC, or does the Company plan on offering or listing any securities in the USA through the Offering?*

Sim / Yes                      x Não / No

21. O Proponente ou qualquer diretor ou administrador já foram, ou atualmente são, contratantes do Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O)?

*Does the Company or any director or officer have now or have they had in force a policy for Directors & Officers Liability insurance?*

x Sim / Yes                       Não / No

Se “Sim”, favor detalhar seguradora, limite máximo de indenização, período de vigência, rescisão ou cancelamento (nestes casos, indicar o motivo), histórico de reclamações.

*If “Yes,” detail the insurer; the limit of indemnity; the date of expiry, rescision or cancelation (in the last cases, indicate the motive); the claims history.*

Seguradora Korv SA (Apólice em anexo responde ao item 21).

22. Ocorreu ou existe pendente qualquer reclamação ou ações ou investigações contra a Companhia e/ou qualquer pessoa segurável em sua capacidade como diretor ou administrador da Companhia?

*Has there been or is there now pending any claim(s) or actions against or investigation(s) of: (i) the Company thereof; and/or (ii) any person proposed for insurance in his or her capacity as a director or officer of any Company?*

x Sim / Yes                       Não / No

Se “Sim”, favor detalhar.

*If “yes,” please provide details.*

Nota Técnica nº 03/2022 - SGC, em anexo, responde ao item 22.

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

23. Qualquer diretor ou administrador da Companhia tem qualquer conhecimento ou informação de qualquer fato, ato ou erro ou omissão que possa dar origem a uma reclamação, investigação ou ação ao abrigo da apólice proposta?

*Do any directors or officers of the Company, the General Counsel (or equivalent person) of the company and the risk manager of the Company have any knowledge or information of any act, error or omission which could reasonably give rise to a claim, investigation or action under the proposed policy?*

Sim / Yes                      x   Não / No

Se "Sim", favor detalhar.

*If "yes," please provide details.*

24. O Proponente pretende incorrer em uma significativa redução nos lucros nos próximos 12 meses.

*Does the Company plan to take a significant one-time charge to earnings, or restate earnings, within the next 12 months?*

Sim / Yes                      x   Não / No

Se "Sim", favor detalhar.

*If "yes," please provide details.*

25. Limite de cobertura desejado:

*Amount of Indemnity required:*

US\$ 10.000.000,00                       US\$ 15.000.000,00                       US\$ 20.000.000,00

US\$ 30.000.000,00                      x   Outros: / Others:           R\$ 150.000.000,00          .

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NEEDED DOCUMENTATION

1. Minuta do Prospecto Preliminar ou Prospecto Preliminar ou o Prospecto Definitivo; e  
*Draft of the Preliminary Offering Memorandum, Preliminary Offering Memorandum or the Final Offering Memorandum; and*

Minuta em anexo

2. Cópia do Contrato de Distribuição.

*Copy of the underwriting agreement for the Offering.*

Minuta em anexo

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

### DECLARAÇÃO DECLARATION

POR FAVOR, LEIA A DECLARAÇÃO SEGUINTE CUIDADOSAMENTE E ASSINE ABAIXO ONDE INDICADO. SE UMA APÓLICE FOR EMITIDA, A DECLARAÇÃO ABAIXO SERÁ INCORPORADA NELA E SE TORNARÁ PARTE DE TAL APÓLICE.

*PLEASE READ THE FOLLOWING STATEMENT CAREFULLY AND SIGN BELOW WHERE INDICATED. IF A POLICY IS ISSUED, THE STATEMENT BELOW WILL BE INCORPORATED IN IT AND WILL BECOME A PART OF SUCH POLICY.*

Se uma apólice de seguro for emitida, é compreendido e acordado que para a concessão de cobertura a quaisquer dos Segurados, a Seguradora confiou nas declarações e informações contidas nesta proposta. Todas as tais declarações e informações são a base da cobertura e serão consideradas incorporado dentro e constituindo parte da apólice emitida. Com respeito a tais declarações e informações, nenhuma declaração feita ou conhecimento em poder de qualquer Segurado (diferente de conhecimento ou informações possuídas pelas pessoas que repencheram a presente proposta) será imputado a qualquer outro Segurado para determinar se cobertura está disponível para qualquer Reclamação feita contra tal outro Segurado.

*If a policy of insurance is issued, it is understood and agreed that in granting coverage to any of the Insureds, the Insurer has relied upon the declarations and statements in this application for coverage. All such declarations and statements are the basis of coverage and shall be considered incorporated in and constituting part of the policy, should one be issued. With respect to such declarations and statements, no statements made or knowledge possessed by any Insured (other than knowledge or information possessed by the people actually executing the application) shall be imputed to any other Insured to determine whether coverage is available for any Claim made against such other Insured.*

Os abaixo assinados reconhecem que têm conhecimento de que o Limite de Responsabilidade contido nesta apólice será reduzido e pode ser esvaziado completamente, pelos custos de defesa legal e, em tal evento, a Seguradora não será responsável pelos custos de defesa legal ou para o montante de qualquer julgamento ou ajuste que exceder o limite de Responsabilidade desta apólice.

*The undersigned authorized fiduciary hereby acknowledges that he / she is aware that the Limit of Liability contained in this policy shall be reduced, and may be completely exhausted, by the costs of legal defense and, in such event, the Insurer shall not be liable for the costs of legal defense or for the amount of any judgment or settlement to the extent that such exceeds the limit of liability of this policy.*

Os abaixo assinados reconhecem que nos custos de defesa legais incorridos será aplicada a franquia.

## Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)

*The undersigned authorized fiduciary hereby further acknowledges that he / she is aware that legal defense costs that are incurred shall be applied against the retention amount.*

Os Proponentes abaixo-assinados declaram que as informações contidas neste formulário são verdadeiras. O abaixo assinado concorda que se as informações contidas nesta proposta sofrerem mudança entre a data desta proposta e a data efetiva do seguro, o Proponente (abaixo assinado) irá, para que a informação seja precisa na data efetiva do seguro, notificar imediatamente a seguradora de tal mudança e a seguradora poderá retirar ou poderá modificar qualquer cotação feita e / ou autorização ou acordo para a contratação do seguro.

*The undersigned authorized fiduciary of the applicant hereby declares that the statements set forth herein are true. The undersigned agrees that if the information supplied on this application changes between the date of this application and the effective date of the insurance, he / she (undersigned) will, in order for the information to be accurate on the effective date of the insurance, immediately notify the insurer of such changes and the insurer may withdraw or modify any outstanding quotations and / or authorization or agreement to bind the insurance.*

A assinatura desta proposta não obriga o Proponente, nem a obrigação de efetivação do seguro por parte da Seguradora, mas fica desde já acordado que esta proposta deverá ser a base do contrato caso a apólice venha a ser emitida, e lhe será anexada, passando a ser parte integrante da mesma.

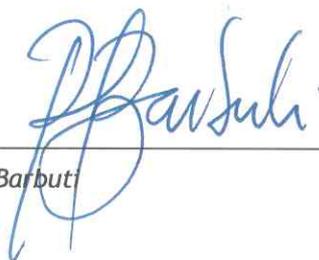
*Signing of this application does not bind the applicant or the insurer to complete the insurance, but it is agreed that this application shall be the basis of the contract should a policy be issued, and it will be attached to and become part of the policy.*

Todos as declarações por escrito e materiais fornecidos à seguradora em conjunto com esta proposta serão incorporados à esta proposta e farão parte da mesma. Nada contido ou incorporado a esta proposta, constituirá aviso de um sinistro ou potencial sinistro para acionar a cobertura de qualquer contrato de seguro.

*All written statements and materials furnished to the insurer in conjunction with this application are hereby incorporated by reference into this application and made a part hereof. Nothing contained herein or incorporated herein by reference shall constitute notice of a claim or potential claim so as to trigger coverage under any contract of insurance.*

Assinada por:

Signed by: Roberto Correa Barbuti



## **Questionário - Seguro de Responsabilidade para Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (POSI)**

Título: *Diretor Presidente*

Title: *CEO*

Lugar e Data: *Porto Alegre, 07/06/2022*

Place and Date:

**DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**I- PARTES:**

Pelo presente instrumento particular, [**Qualificação**], doravante designada simplesmente **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES**, **DECLARA SUAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE** perante a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**, doravante designada como **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES**, em observação às considerações e condições abaixo descritas.

**II- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Considerando que:

- i) A **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES** encontra-se em processo de transição, mediante a autorização para desestatização nos termos da Lei estadual nº 15.708/21;
- ii) A **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES** pretende analisar propostas de contratação de seguro, em modalidades D&O e POSI;
- iii) A **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** é empresa de notória especialização no tema acima;
- iv) A **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES** encaminhará, por força do referido tema, informações de natureza confidencial para apreciação da **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES**, cuja remessa fica condicionada à assinatura da presente Declaração de Confidencialidade

**III – DAS CONDIÇÕES DO ACORDO**

**1. Definições.** Para os propósitos desta **Declaração** são informações confidenciais, todas as informações transmitidas pela **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES** à **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** em observação aos aspectos referidos em *CONSIDERANDA*, independentemente de prévia identificação como confidenciais, veiculadas sob a forma escrita, representadas por documentos corporativos, financeiros ou técnicos, incluindo mas não se limitando àqueles relacionados a pesquisas, planilhas, produtos, serviços, clientes, mercado, *software*, desenvolvimento de serviços, inovações, metodologia, *designs*, desenhos, engenharia, hardware, configurações de informações, publicidade ou finanças ou qualquer outra mídia, entregue durante a validade desta **Declaração**.

**2. Não divulgação de Informações Confidenciais.** A partir da data de assinatura do presente instrumento, a **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** deverá: (a) tratar as **Informações Confidenciais** de forma estritamente privada e confidencial, tomando toda e qualquer medida razoável que se faça necessária para tanto com o mesmo zelo que utiliza para suas próprias informações confidenciais, observados, em todo caso, critérios razoavelmente praticados pelo mercado e (b) utilizar as **Informações Confidenciais** nos termos da presente **Declaração** e somente para execução dos serviços contratados;

**3. Exclusões.** Não será considerado violação à presente **Declaração**, bem como nenhuma obrigação de confidencialidade as informações: (a) Que já tenham sido e/ou venham a ser divulgadas à **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES**, pela **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES** ou por terceiros que, no melhor conhecimento da **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES**, não possuem obrigação de confidencialidade; (b) estejam ou tenham sido tornadas disponíveis publicamente de forma lícita por outra parte que não a **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES**; (c) Tenham sido, total e independentemente, desenvolvidas pela **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** ou; (d) Devam ser divulgados por força de qualquer disposição legal, regulamentar ou determinação judicial, regulatória (incluindo autorregulatória) ou de outra autoridade pública competente, independentemente de notificação prévia à **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES**; e (e) Que venham a se tornar de conhecimento da **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** sem restrições de uso ou de divulgação.

**4.** A presente **Declaração**, ou qualquer divulgação de informação realizada em conformidade com os seus termos e condições, com exceção das expressas disposições nele contidas, não confere, a qualquer título, qualquer tipo de licença ou qualquer outro direito de qualquer natureza para a utilização das **Informações Confidenciais**, patente, marca, nome comercial, direito autoral ou outro tipo de propriedade intelectual da **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES**.

**5.** Todas as **Informações Confidenciais** divulgadas serão consideradas como sendo de propriedade da **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES**.

**6.** Nada nessa **Declaração** ou em qualquer discussão ou divulgação realizada nos termos aqui presentes deverá: (i) ser interpretado ou considerado pelas partes como uma obrigação de contratação distinto do que já estabelecido em instrumento próprio, (ii) um comprometimento ou intenção de adquirir ou vender qualquer produto ou serviço ou estabelecer qualquer relação comercial, contratual ou futura com a outra parte; ou (iii) ser interpretada ou considerada uma vedação para que qualquer das partes celebre outro contrato ou participe de qualquer negociação com outras partes com o mesmo objeto do Estudo, contanto que tais negociações não violem as obrigações previstas neste **Acordo**.

**7.** A presente **Declaração** somente poderá ser alterado mediante aditivo escrito celebrado entre as partes. A tolerância de qualquer das partes com relação ao cumprimento das obrigações da outra parte não configurará novação.

**8.** A presente **Declaração** corresponde ao acordo integral das partes a respeito do seu objeto, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou escrito.

**9. Declarações.** As partes declaram que possuem pleno direito, poderes e capacidade para celebrar a presente **Declaração** e para assumir as obrigações aqui descritas, bem como que todas as medidas e autorizações necessárias para tanto foram devidamente realizadas e obtidas.

**10.** Nenhuma das partes poderá ceder e/ou transferir a presente **Declaração** e/ou seus direitos e obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**11. Vigência.** Salvo quando caso estabelecido de forma diversa nos eventuais futuros instrumentos, esta Declaração e a obrigação de sigilo vigorarão pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data de sua assinatura.

**11.1** Nada obstante o prazo de vigência acima, persistem sigilosas as **Informações Confidenciais**, por cinco anos, a contar de término da vigência deste instrumento.

**12. Devolução das Informações Confidenciais.** Findo o prazo estabelecido na cláusula 11 acima, a **RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES** se compromete a manter as **Informações Confidenciais** à disposição da **TRANSMISSORA DAS INFORMAÇÕES**, durante 30 (trinta) dias para, conforme solicitação por escrito desta, devolver ou destruir as **Informações Confidenciais**.

**13. Lei Aplicável.** A presente **Declaração** será regida e interpretada pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Por Alegre para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam a presente **Declaração** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre,

---

□



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 47

**ANEXO VII**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO (DCCU)**

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO****DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

<b>LOTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>
I	APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS - POSI	111872	-	1	R\$ 5.250.000,00
I - Execução dos Serviços		TOTAL			R\$ 5.250.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SULIC

PROCESSO: 22/0587-0003156-3

PE Nº 0127/2022 - Fl. 48

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (POB)**

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO****PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL					
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
I	APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES (D&O) PARA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS - POSI	111872		1	R\$ 5.250.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 5.250.000,00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		RESPONSÁVEL PROPONENTE:			
DATA					